



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

### EDITAL DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, através do pregoeiro que este subscreve, em conformidade com as Leis nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados do ramo pertinente que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para implantação de sistema legislativo eletrônico de reuniões e deliberações, e que estará recebendo os envelopes de propostas de preços e de habilitação, na sede deste órgão, situada na Rua Voltaire, nº 75, Centro, nesta cidade de Montalvânia-MG, observados os parâmetros deste edital e o seguinte cronograma:

a) Credenciamento e recebimento dos envelopes:

**Dia 28/11/2023, até às 09:00 horas.**

b) Sessão de julgamento do pregão (abertura de envelopes e julgamento das propostas): **Dia 28/11/2023, a partir das 09:01 horas.**

A presente licitação será regida pela legislação pertinente, acima referida, e em conformidade com as seguintes cláusulas:

#### **1 – DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, novos, para implantação de sistema legislativo eletrônico de reuniões e deliberações no plenário da Câmara Municipal de Montalvânia (11 tablets e 4 aparelhos smart TV), conforme os quantitativos e descrições constantes do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas que tenham seu objeto social condizente com o objeto licitado, que satisfaçam as exigências deste edital e de seus anexos, e que apresentem os documentos nele exigidos.

**2.2.** Está impedida de participar da presente licitação a empresa que:

a) Estiver sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação;

b) Tenha sido suspensa ou declarada inidônea, estando impossibilitada de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

c) Possua em seus quadros, como sócio, dirigente ou empregado, o Prefeito, o Vice-Prefeito ou Vereador deste Município, ou ainda qualquer servidor público da Câmara Municipal de Montalvânia (conf. art. 9º, III, da Lei 8.666/93).

**2.3.** Nas sessões públicas, o licitante poderá fazer-se representar por seu representante legal previsto no contrato social ou ato constitutivo, que tenha o uso da firma da sociedade, ou por procurador a quem sejam conferidos, mediante carta de credenciamento ou procuração com firma reconhecida, com amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do processo licitatório. Nas reuniões, será admitido



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

no máximo um representante de cada proponente, o qual deverá portar um documento de identidade.

2.4. Os representantes dos licitantes deverão apresentar, separadamente dos envelopes de habilitação e propostas, a carta de credenciamento ou procuração a que se refere o item 2.3 acima (quando for o caso), acompanhada de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor do documento.

2.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo o respectivo documento de identidade.

3.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito (condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social) por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 – A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, fora dos envelopes, para realizar o respectivo credenciamento:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), nos termos do Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, em se tratando de sociedade, seu ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e respectivas alterações, ou apenas a última alteração desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente;

c) Carta de credenciamento (Anexo IV) ou procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme disposto no item 3.2 acima.

3.4 – Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

3.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, durante o credenciamento, a certidão expedida pela Junta Comercial, com validade de 60 (sessenta) dias da emissão, para receberem os benefícios previstos na Lei Complementar 123. Caso contrário, as empresas receberão o mesmo tratamento das demais empresas, tanto em relação aos lances verbais quanto na apresentação da documentação. A Carta de Credenciamento ou a procuração deverá ser apresentada em separado, isto é, fora dos envelopes 1 e 2.

3.6 – A autenticação dos documentos poderá ser realizada antes ou durante a fase de credenciamento, por qualquer servidor/representante da entidade licitadora.

3.7 - A declaração de interesse da ME ou da EPP, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para recepção dos benefícios da LC nº 123/2006 e LC 147/2014.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

3.8 - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido de documento de Representação como exigido nos subitens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

3.9 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas. Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do pregoeiro.

3.10 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.11 - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que não interfira, em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

## **4 – ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1. Os documentos referentes à proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02) devem ser entregues devidamente lacrados, de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo, e identificados externamente obedecendo ao seguinte padrão:

a) Envelope nº “1” – Proposta de Preços:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG**  
**Processo de Licitação nº 10/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2023**  
**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Empresa: (indicar razão social e CNPJ da proponente)**

b) Envelope nº “2” – Documentação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG**  
**Processo de Licitação nº 10/2023**  
**Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2023**  
**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  
**Empresa: (indicar razão social e CNPJ da proponente)**

4.2. Os dois envelopes deverão ser protocolados simultaneamente na Secretaria da Câmara Municipal de Montalvânia, em sua sede localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, no prazo também informado no mesmo preâmbulo.

4.3. Não será aceito o envio de documentação ou de propostas via internet. Somente serão aceitos os envelopes recebidos até o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, entregues pessoalmente por qualquer portador ou por via postal. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais extravios de correspondências ou por quaisquer atrasos que impeçam a sua entrega dentro do prazo aqui fixado.

4.4. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de não receber envelopes que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

**5.1.** O Envelope nº 1 deverá conter o documento correspondente à “PROPOSTA DE PREÇOS”, digitada e impressa em papel timbrado ou com identificação completa da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

- a) A identificação do proponente (nome, CNPJ e endereço);
- b) A identificação desta licitação (órgão licitador, modalidade e número);
- c) A identificação (número) e a descrição de cada item para o qual a licitante deseje participar (conforme padrão constante do Anexo I deste edital), com os respectivos preços unitários e globais;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data prevista neste edital para o seu julgamento, podendo ser prorrogado por solicitação da Câmara Municipal e aceite do proponente. No caso de omissão da proposta, ficará subentendido que a proposta é válida pelo prazo de 60 dias;
- e) A data e a assinatura do representante legal ou procurador do proponente, com a respectiva identificação.

**5.2.** Os preços unitários e globais consignados na propostas serão fixos e irreajustáveis, deverão ser expressos em moeda nacional e apresentados numericamente, com algarismos legíveis, com precisão de duas casas decimais

**5.3.** Os preços ofertados pela licitante deverão computar todos os impostos, tributos, encargos sociais, custos com transporte, fretes e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento e entrega dos bens licitados.

**5.4.** Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Cada proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação de sua proposta. A Câmara Municipal em nenhuma hipótese será responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

**5.6.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a respectiva documentação de habilitação significará expressa aceitação, pela licitante, de todas as disposições deste edital.

**5.7.** A proposta recebida de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 se houver declaração nos moldes do Anexo VII do Edital anexada ao credenciamento.

**5.8.** Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais. Para as demais, será considerado como desconto definitivo, aquele contido na Proposta escrita.

**5.9.** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja em relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

**5.10.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação final, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação. A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

**6.1.** Para efeito de HABILITAÇÃO, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada ou original:

**6.1.1. Habilitação jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor – última alteração consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo Anexo V);
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (modelo constante no Anexo VI deste edital).

**6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação federal);
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor do foro da sede da proponente, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, sendo aceita certidão judicial emitida via internet, sujeita a confirmação de autenticidade.

**6.2.** As licitantes que apresentarem seus documentos em cópia poderão autenticá-los antes ou durante a sessão do pregão, mediante a apresentação dos originais p/ confrontação.

**6.3.** Os documentos relacionados nas cláusulas anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**6.4.** As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Em sendo declarada vencedora, e havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento dos respectivos bens, ou revogar a licitação, total ou parcialmente.

6.5. O desatendimento às exigências de algum item da documentação poderá ser relevado, em ato fundamentado, se for simplesmente material, sem que haja interferência na competitividade do certame ou no sigilo das propostas, e não contrarie o interesse público.

## **7 – DO DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO:**

7.1. Na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será dado início à sessão do pregão, sendo recomendável a presença dos participantes pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

7.1.1. Não serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação dos interessados que se fizerem presentes após a data e horário marcados para a entrega dos mesmos. Os licitantes que se fizerem presentes após este horário, ou que não apresentarem o documento de procuração ou credenciamento, somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame.

7.2. O pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, solicitará aos representantes os documentos pertinentes ao credenciamento, devendo a licitante estar representada legalmente para obter poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3. Somente será aceito um representante por empresa e este será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do pregão.

7.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO" e prosseguirá com a sessão pública do pregão, fazendo a classificação provisória das licitantes, para cada item. A seguir o pregoeiro convidará individualmente todas as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Este procedimento será realizado individualmente para cada item licitado.

7.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, conforme o caso.

7.6. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.4, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos, as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando o máximo de 3 (três) três propostas.

7.8. Quando não houver condições de disputa verbal, no caso de apenas um licitante, o pregoeiro poderá negociar o preço diretamente com o representante credenciado.

7.9. Caso haja empate entre as propostas originais, o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.10. A apresentação de lance é facultativa. Entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lances verbais e das rodadas posteriores, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

7.11. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente de menor valor habilitado, para a obtenção de melhor oferta, se for o caso.

7.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua exequibilidade.

7.13. Ordenadas as empresas por menor preço e para cada item, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação da licitante melhor classificada, conforme os requisitos estabelecidos na cláusula 6 deste edital, e, constatando o atendimento às exigências, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora do respectivo item.

7.14. Caso a licitante de melhor oferta não atenda às exigências editalícias, o pregoeiro a declarará inabilitada e passará à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

7.15. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.

7.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar, às licitantes prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro (conf. § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93).

7.17. Declarada vencedora, desde que presente e devidamente representada, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.18. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.20. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.21. Encerrada a sessão, dar-se-ão vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todos os documentos, e será lavrada a ata da reunião, que também será assinada por todos.

7.22. No caso de a sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Equipe de Apoio e do pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

8.1. Será considerada vencedora, para cada item licitado (conf. Anexo I), a proposta que apresentar o menor preço unitário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

**8.2.** O objeto de cada item deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**8.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem emparelhadas, a classificação far-se-á por sorteio, na própria sessão, para iniciar os lances verbais.

**8.3.1.** No caso de empate ao término da etapa de lances envolvendo microempresas ou empresas de pequeno porte, será decidido conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, quando o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.3.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.5.** Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.6.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, na mesma sessão e no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.7.** O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado, conforme parâmetros obtidos por pesquisas de mercado, constante do presente processo licitatório.

**8.8.** O pregoeiro poderá ainda desclassificar as propostas que não atenderem a qualquer exigência do presente edital, bem como as que forem omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:**

**9.1.** Ocorrido o atendimento pleno das condições de habilitação da licitante vencedora (de cada item), em não havendo nenhuma manifestação de intenção de apresentação de recurso, ou caso não sejam apresentadas as respectivas razões no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos impetrados, o pregoeiro e a Equipe de Apoio emitirão a sua conclusão, a ser apresentada ao Presidente da Câmara para a competente deliberação. Este, à vista daquela conclusão, poderá homologar o resultado da licitação, aprovando ou não a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA**

**RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com**

**9.2.** Após a homologação, será providenciada a publicação do resultado no quadro de avisos e no website da Câmara Municipal.

**9.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicada(s) no processo, será(ão) convocada(s) para efetivar a entrega dos bens adjudicados, no prazo estabelecido no Anexo I, contado da data do ato de homologação do certame.

**9.4.** Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, da oferta para apresentar novo lance nos termos da cláusula 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** Quando a licitante for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não promover a entrega dos respectivos bens, será então convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.5.1.** Nas situações previstas no item 9.4, o pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço.

**9.6.** A não efetivação da entrega dos produtos adjudicados dentro do prazo fixado pela Câmara, por parte do primeiro licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93. Caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação, o débito será comunicado à Prefeitura para lançamento em Dívida Ativa.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada perante a Câmara Municipal de Montalvânia nos termos da cláusula 10.5, dirigida ao pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Será, a partir de então, totalmente intempestiva qualquer impugnação, não sendo hábil a suspender o curso do certame.

**10.3.** Feita a impugnação tempestivamente pela licitante contra o ato convocatório, e em sendo a mesma acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4.** As razões de recurso e as contrarrazões, conforme o caso, deverão ser entregues no prazo constante no item 7.17 deste edital, nos termos da cláusula 10.5, e serão imediatamente encaminhadas ao setor jurídico, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

**10.5.** As impugnações, pedidos de esclarecimentos, razões e contrarrazões de recursos, bem como outras petições relacionadas ao presente certame, poderão ser protocoladas pelos interessados mediante petição impressa apresentada na Secretaria da Câmara, ou poderão ser encaminhadas por via postal ou eletrônica (e-mail), considerando-se tempestivas se forem recebidas pela Câmara dentro do respectivo prazo legal, e aplicando-se, no que couber, o disposto na cláusula 10.2. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais extravios de correspondências e mensagens eletrônicas, ou por problemas no processo de transmissão que impeçam o recebimento tempestivo ou a leitura do conteúdo da petição. As mensagens eletrônicas deverão ser enviadas para o endereço "camara@camaramontalvania.mg.gov.br".



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

**10.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento imediato do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos, que deverão ser protocolizados na Secretaria da Câmara.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados após emissão de nota fiscal, de acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I), com base no valor final da proposta adjudicada.

**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da entrega, conferência e verificação de conformidade dos respectivos produtos, reservando-se o órgão adquirente ao direito de testar o funcionamento dos equipamentos entregues.

**11.3.** As despesas decorrentes das aquisições objeto deste certame correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Montalvânia no exercício de 2023:

010101.031.0001.1001.4.4.90.52.00.1.500000 –

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Câmara Municipal

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura da licitação ou para o recebimento dos envelopes, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

**12.2.** A Câmara Municipal poderá, antes da data de abertura da licitação, emitir aditamentos ao Edital ou aos Documentos de Licitação, para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes. Os aditamentos serão numerados cronologicamente e, a partir da data de sua emissão, passam a fazer parte integrante dos Documentos de Licitação. Caberá aos interessados a verificação periódica junto à Câmara Municipal, quanto ao teor e quantidade de esclarecimentos e aditamentos emitidos.

**12.3.** Em face da inexistência de órgão oficial de imprensa do Município, os atos exarados pela Câmara e pelo pregoeiro, relativos a esta licitação, serão publicados apenas mediante a respectiva afixação no quadro de editais localizado no hall da Câmara Municipal.

**12.4.** É vedada a transferência a terceiros, total ou parcial, dos objetos adjudicados com base na presente licitação.

**12.5.** A participação no processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e respectivos anexos, e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.

**12.6.** Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas mediante contato com o pregoeiro responsável, na sede da Câmara Municipal de Montalvânia, ou pelo telefone (38) 3614-1484, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 h.

**12.7.** Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidos conjuntamente pelo pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

**12.8.** A cópia da íntegra do presente edital será disponibilizada em sua íntegra no website oficial da Câmara Municipal ([www.camaramontalvania.mg.gov.br](http://www.camaramontalvania.mg.gov.br)) e poderá também



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: [camaramontalvania@hotmail.com](mailto:camaramontalvania@hotmail.com)

ser retirada pelos interessados, pessoalmente na sede da Câmara Municipal ou via mensagem eletrônica.

**12.9. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:**

- Anexo I:** Termo de Referência (detalhamento do objeto);
- Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo III:** Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo IV:** Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo V:** Modelo de declaração de não-emprego de menores;
- Anexo VI:** Modelo declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo VII:** Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP

Montalvânia-MG, 09 de novembro de 2023.

  
**Jerry Janio Ferreira de Souza**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, novos, para a Câmara Municipal, compondo-se dos itens abaixo relacionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

	Descrição:	Unid.	Qtde.
1	<p>TABLETS: cor preta, com processador de 8 núcleos (octa-core) com velocidade mínima de 2.0 GHz, capacidade de armazenamento interno (memória) de 32 Gb, memória RAM de 1 Gb, com sistema operacional Android 11, tela sensível ao toque tamanho de 10 a 11" e resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, com bateria de lítio de pelo menos 3.500 mAh, dotado de tecnologias Wi-fi e Bluetooth, câmera traseira com resolução mínima de 8 MP e câmera frontal com resolução mínima de 5 MP, com conexão para fone de ouvido de 3,5 mm estéreo (padrão P2).</p> <p>Acompanhado de manual de instruções (impresso ou digital), e um carregador de energia compatível com rede elétrica de 127 V ou bivolt, tomada padrão ABNT.</p> <p>* Garantia mínima de um ano pelo fabricante.</p>	un.	11
2	<p>Aparelho SMART TV com tela plana de 65" de LED, formato widescreen 16:9, resolução 3840 x 2160 pixels (4K UHD), design sem bordas ou de bordas finas, tecnologia HDR, dotado de tecnologias Wi-fi dual band, Bluetooth e Ethernet, pelo menos 2 entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada LAN, uma entrada AV, uma entrada RF p/ antena/cabo, moldura de cor preta.</p> <p>Acompanhado de manual de instruções (impresso ou digital), controle remoto e cabo de energia compatível com rede elétrica de 127 V ou bivolt, tomada padrão ABNT.</p> <p>* Garantia mínima de um ano pelo fabricante.</p>	un.	02
3	<p>Aparelho SMART TV com tela plana de 50" de LED, formato widescreen 16:9, resolução 3840 x 2160 pixels (4K UHD), design sem bordas ou de bordas finas, tecnologia HDR, dotado de tecnologias Wi-fi dual band, Bluetooth e Ethernet, pelo menos 2 entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada LAN, uma entrada AV, uma entrada RF p/ antena/cabo, moldura de cor preta.</p> <p>Acompanhado de manual de instruções (impresso ou digital), controle remoto e cabo de energia compatível com rede elétrica de 127 V ou bivolt, tomada padrão ABNT.</p> <p>* Garantia mínima de um ano pelo fabricante.</p>	un.	02

#### 3 - JUSTIFICATIVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

A aquisição dos equipamentos acima descritos tem por finalidade atender à demanda da Câmara Municipal para implantação do sistema de votação eletrônica e comunicação visual através de painel eletrônico no plenário, para o qual serão utilizados os *tablets* (a serem usados pelos vereadores para votação e acompanhamento de matérias) e os aparelhos de TV ora requisitados, sendo estes para composição do painel eletrônico.

do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

## 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

Em face deste conceito, justifica-se a adoção do pregão como modalidade de licitação.

## 5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, em remessa única ou parcelada, devendo os produtos serem entregues, às custas exclusivamente da licitante adjudicada, na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua Voltaire, nº 75, Centro, Montalvânia-MG, CEP 39495-000, telefones para contato: (38) 3614-1484, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:30h às 13:30h.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de tal verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada em relação ao cumprimento das especificações do objeto.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante (Câmara Municipal):

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

e) efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor mediante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, bem como de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO:

O fornecedor/contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso, com a devida comprovação;
- e) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, até a data de pagamento pela compra;
- f) indicar preposto para representá-la perante a contratante.

## 8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente aquisição, salvo em relação à responsabilidade do fabricante pela garantia e assistência técnica dos produtos.

## 9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante pela Câmara/ adquirente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

9.3. O representante da Câmara anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10 - DO PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada das instruções para pagamento, que poderá ser feito através de boleto bancário ou por meio de transferência ou ordem bancária, devendo o fornecedor informar seu banco, agência e conta corrente para efetivação do crédito, se for o caso.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Constatando-se, por ocasião do pagamento, alguma situação de irregularidade fiscal por parte da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## 11 - DO REAJUSTE

Os preços atribuídos na proposta da contratada serão fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data limite fixada para a apresentação das propostas.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do fornecimento;
- b) retardar o fornecimento do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do serviço;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a Câmara/contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de inexecução do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com órgãos do Município pelo prazo de até cinco anos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA**

**RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484**  
**CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95**  
**e-mail: camaramontalvania@hotmail.com**

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

12.3. A contratada fica também sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, quando cabível.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos por esta à contratada, ou recolhidos em favor do Município.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

## Anexo II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Processo de licitação nº 10/2023 / Pregão Presencial nº 01/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG

**Objeto:**

Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para instalação no plenário da Câmara Municipal de Montalvânia (tablets e smart-TV's).

**Proponente:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Cidade (sede):** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Preços:**

Itens:	Qtd.	Preço unitário	Preço total
<p><b>Item 1 – TABLETS:</b> cor preta, com processador de 8 núcleos (octa-core) com velocidade mínima de 2.0 GHz, capacidade de armazenamento interno (memória) de 32 Gb, memória RAM de 1 Gb, com sistema operacional Android 11, tela sensível ao toque tamanho de 10 a 11" e resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, com bateria de lítio de pelo menos 3.500 mAh, dotado de tecnologias Wi-fi e Bluetooth, câmera traseira com resolução mínima de 8 MP e câmera frontal com resolução mínima de 5 MP, com conexão para fone de ouvido de 3,5 mm estéreo (padrão P2).</p> <p>Acompanhado de manual de instruções (impresso ou digital), e um carregador de energia compatível com rede elétrica de 127 V ou bivolt, tomada padrão ABNT.</p> <p>* Garantia mínima de um ano pelo fabricante.</p>	<b>11</b> unids.		
<p><b>Item 2 – Aparelhos SMART TV</b> com tela plana de 65" de LED, formato widescreen 16:9, resolução 3840 x 2160 pixels (4K UHD), design sem bordas ou de bordas finas, tecnologia HDR, dotado de tecnologias Wi-fi dual band, Bluetooth e Ethernet, pelo menos 2 entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada LAN, uma entrada AV, uma entrada RF p/ antena/cabo, moldura de cor preta.</p> <p>Acompanhado de manual de instruções (impresso ou digital), controle remoto e cabo de energia compatível com rede elétrica de 127 V ou bivolt, tomada padrão ABNT.</p>	<b>02</b> unids.		



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

* Garantia mínima de um ano pelo fabricante.			
<b>Item 3</b> – Aparelhos SMART TV com tela plana de 50" de LED, formato widescreen 16:9, resolução 3840 x 2160 pixels (4K UHD), design sem bordas ou de bordas finas, tecnologia HDR, dotado de tecnologias Wi-fi dual band, Bluetooth e Ethernet, pelo menos 2 entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada LAN, uma entrada AV, uma entrada RF p/ antena/cabo, moldura de cor preta. Acompanhado de manual de instruções (impresso ou digital), controle remoto e cabo de energia compatível com rede elétrica de 127 V ou bivolt, tomada padrão ABNT. * Garantia mínima de um ano pelo fabricante.	<b>02</b> unids.		

Declaramos que a validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data programada da sessão de julgamento do presente pregão.

Declaramos ainda que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, custos com transporte, fretes e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento e entrega dos bens licitados.

Comprometemo-nos, caso vencedores de quaisquer dos itens da presente licitação, a realizar a sua entrega à Câmara Municipal de Montalvânia, sem custo adicional, dentro das especificações exigidas e dentro do prazo estipulado no edital e respectivo Termo de Referência.

Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e condições contidas no edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e identidade do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

## Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref:** Processo de licitação nº 10/2023 / Pregão Presencial nº 01/2023  
(Câmara Municipal de Montalvânia).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Câmara Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no respectivo ato convocatório, e que está ciente de que responderá administrativa, civil e criminalmente pela inidoneidade das informações e documentos apresentados.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

## Anexo IV

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Pregoeiro da  
Câmara Municipal de Montalvânia-MG

Processo Licitatório nº 10/2023  
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., CREDENCIA o Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ..... para representá-la perante a Câmara Municipal de Montalvânia-MG, nesta licitação de modalidade Pregão, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e identidade do representante legal)

(Assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

## Anexo V

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES (Modelo)

#### DECLARAÇÃO

**Ref:** Processo de licitação nº 10/2023 / Pregão Presencial nº 01/2023  
(Câmara Municipal de Montalvânia).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

*(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).*

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

## Anexo VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref: Processo de licitação nº 10/2023 / Pregão Presencial nº 01/2023  
(Câmara Municipal de Montalvânia).

\_\_\_\_\_  
(Nome do Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, empresa sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de empresa de economia mista do Município de Montalvânia, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo representante legal)

(N.º do RG do representante legal)

(Assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TEL: (38) 3614-1484  
CEP 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95  
e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

## Anexo VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

À Câmara Municipal de Montalvânia-MG  
Processo Licitatório nº 10/2023  
Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ..... em ....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado pela Câmara Municipal de Montalvânia-MG, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME (ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP) e que se enquadra nas condições legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e identidade do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)